



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

Lei Municipal nº 600/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.2048 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Fonte de Recurso: 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$70.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$52.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$122.000,00

22100.10.302.1002.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

Fonte de Recurso: 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$60.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$22.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 82.000,00

22100.10.301.1002.2050 – ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL

Fonte de Recurso: 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$12.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 12.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 216.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional